



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei 038/2025 “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS POR SINAIS MUSICAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, VISANDO EVITAR INCÔMODOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**”, de iniciativa do Vereador Professor Oswaldo Barbosa.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo que ambos os pareceres concluíram pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei. Após, foi apresentado Recurso em face do parecer contrário, tendo o Plenário deliberado pela rejeição do parecer, fazendo com que o Projeto retomasse sua tramitação.

Assim, o projeto fora analisado também pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e pela Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, não sendo apontados qualquer óbice para tramitação do Projeto.

Vem, então, a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei em apreço visa determinar a substituição nas escolas públicas e particulares do Município os sinais sonoros por sinais musicais, visando evitar incômodos aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, não há impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-23-Jun-2025-16:57-062801-1/2



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025.**

**CONCLUSÃO**

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluimos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE JUNHO DE 2025.

  
VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA